



28 de setembro de 2005
110/2005-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: **CONTRATO FUTURO DE DI1 – Novo Código para Vencimentos Longos.**

Prezados Senhores,

O acelerado processo de alongamento de prazo que recentemente é observado no mercado de taxas prefixadas em reais demanda esforço adicional da BM&F para atender à necessidade de *hedge* do mercado.

Objetivando atender a essa demanda e evitar que a negociação simultânea de vencimentos separados por prazo de dez anos venha a causar riscos operacionais, por conta da semelhança dos códigos de negociação, a BM&F resolveu adotar codificação diferenciada para os vencimentos que estiverem sendo negociados para o prazo superior a dez anos.

Para os vencimentos superiores a dez anos no Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia, o código de negociação será DI2. Os prazos inferiores a esse limite continuarão tendo o código DI1.

É importante ressaltar que, embora os códigos de negociação sejam diferentes, estes se referem ao mesmo contrato. Os vencimentos serão apresentados com a seguinte nova codificação:

Código da mercadoria	Código do vencimento	Data de vencimento
DI1	JUL7	02/07/2007
DI2	JUL7	03/07/2017

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

A diferença de dez anos entre os dois vencimentos JUL7 mostra-se inequívoca com a diferenciação no código da mercadoria.

Quando um vencimento com o código DI2 se encontrar a menos de dez anos para seu vencimento e não mais houver vencimento com o código DI1 que tenha a mesma denominação, a Bolsa alterará de DI2 para DI1, sem que isso represente qualquer encerramento de posição ou negociação.

A presente modificação terá início a partir de 03/10/2005, inclusive, sendo inicialmente autorizados à negociação sob o código DI2 os vencimentos: JAN6 e JAN7, referindo-se aos meses de janeiro de 2016 e 2017, respectivamente.

Finalmente, vale destacar que, para efeito de apuração da margem de garantia, as posições sob ambos os códigos – DI1 e DI2 – serão tratadas na mesma subcarteira, proporcionando a mesma compensação.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro, Rodrigo Octávio, Vânia, Pedro, Deborah), de Pregão (Branco, Marco e Edson) e da Câmara de Derivativos (Cícero, António Marcos e Radislau).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral